

**Resolução CN-SESI nº 0044/2025**

**Autoriza apoio institucional  
do Conselho Nacional do SESI à  
1ª Corrida Nacional do SESI.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 216ª Reunião Ordinária de 24/3/2025, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

**Considerando** o Ofício nº 010/2025-DIDEN, de 4/2/225, do diretor do Departamento Nacional do SESI;

**Considerando** que o SESI, por meio de suas entidades administrativas e normativas em âmbitos nacionais e regionais, atuará em colaboração e articulação íntima com os departamentos regionais, com objetivo de manutenção de um sistema nacional de serviço social com uniformidade de objetivos e planos gerais, adaptável às particularidades regionais do país, conforme previsto no artigo 13 do Regulamento do SESI;

**Considerando** a contribuição permanente do SESI no desenvolvimento econômico e social e, tem como foco, entre outros, o compromisso com a promoção da saúde para contribuir na melhoria do padrão de vida dos trabalhadores da indústria, seus dependentes e da sociedade brasileira, conforme previsto nos artigos 1º, 3º e 4º do Regulamento do SESI;

**Considerando** que o combate ao sedentarismo é um desafio crescente no campo da saúde no Brasil e no mundo e, que a falta de atividade física é um fator de risco para diversas doenças crônicas, e em observância a recomendações de importantes órgãos de saúde como, por exemplo, as diretrizes recentes da Organização Mundial de Saúde (OMS) sobre atividade física e comportamento sedentário que enfatizam que todas as pessoas, de todas as idades e habilidades, podem ser fisicamente ativas e que todo tipo de movimento conta;

**Considerando** que o CN-SESI tem competência para, entre outras, formalizar convênios e ajustes administrativos com entidades do próprio Sistema Indústria, conforme previsto no artigo 24, alínea "o", do Regulamento do SESI;

**Considerando** que o objetivo da cooperação corresponde às finalidades institucionais e interesses recíprocos das entidades do SESI participantes visando a valorização e promoção da saúde dos trabalhadores da indústria, seus dependentes e da sociedade;

**Considerando** que a Resolução CN-SESI nº 0102/2024 dispõe sobre procedimentos e diretrizes para a implementação de projetos desenvolvidos ou apoiados no âmbito do CN-SESI;

**Considerando** o Parecer GEJUR N° 0019/2025, de 14/3/2025, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0072/2025.



**R E S O L V E**

**Art. 1º** Autorizar a celebração de instrumento jurídico adequado para viabilizar a cooperação institucional entre o Conselho Nacional do SESI (CN-SESI) e os departamentos regionais do SESI devidamente qualificados para a realização da 1ª Corrida Nacional do SESI.

**Parágrafo primeiro.** A cooperação institucional não ultrapassará o valor de R\$ 2.025.000,00 (dois milhões e vinte e cinco mil reais).

**Art. 2º** Determinar que o instrumento jurídico mencionado no artigo 1º será desenvolvido em até 20 (vinte) dias contados da vigência inicial desta Resolução.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de março de 2025.



Fausto Augusto Junior  
Presidente  
Conselho Nacional do SESI

